



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária N.º 9512-A, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

DOM nº 13.880, de 25/11/2019.

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 7.768 de 04 de outubro de 1995, que "Estabelece normas quanto à circulação de veículos motorizados na Ilha de Cotijuba" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º, da Lei nº 7.768, de 04 de outubro de 1995, que "Estabelece normas quanto à circulação de veículos motorizados na Ilha de Cotijuba", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É vedada a circulação de veículos motorizados na Ilha de Cotijuba, sem autorização da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Somente veículos motorizados que prestem serviços públicos, como de saúde, educação, segurança pública e os vinculados as atividades de produção, escoamento agrícola e motocicletas de até 250cc, de propriedade de moradores com residência fixa comprovada, são autorizados a trafegarem na Ilha, observada a legislação específica dos órgãos e entidades municipais. "(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2018 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.